

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ/MF n.º 86.445.822/0001-00

NIRE 42.3.0003714-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida
no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de São Ludgero
Município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado
Av. Nicolau Geising, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000
(48) 3687-1611 - cartoriossauludgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(ENE16163-9WH2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097

Selo Digital de Fiscalização ENE16163-9WH2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Ludgero, 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges - Escrevente

1. DATA, HORA E LOCAL: em 10 de fevereiro de 2014, às 9:00 horas, na sede da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens ("Companhia"), localizada na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling 595;

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: **MÁRIO SCHLICKMANN**, brasileiro, natural de São Ludgero - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário industrial, portador da Cédula de Identidade nº 514.669-SSPDC/SC e do CPF nº 252.346.509-44, residente e domiciliado na Av Mons Frederico Tombrock, 99 - Industrial - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, Presidente; e **MARCELO SCHLICKMANN**, brasileiro, natural de São Ludgero - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 269.311-SSPDC/SC e do CPF nº 435.914.007-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Schlickmann, 55 - Beira-Rio - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, Secretário;

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a comprovação de convocação prévia, face à presença dos acionistas, Srs: **(I) MÁRIO SCHLICKMANN**, brasileiro, natural de São Ludgero - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário industrial, portador da Cédula de Identidade nº 514.669-SSPDC/SC e do CPF nº 252.346.509-44, residente e domiciliado na Av Mons Frederico Tombrock, 99 - Industrial - Cep 88730-000 São Ludgero - SC; **(II) MILTON SCHLICKMANN**, brasileiro, natural de Braço do Norte - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário industrial, portador da Cédula de Identidade nº 833.681-SSPDC/SC e do CPF nº 415.739.519-00, residente e domiciliado na Av. Almirante Tamandaré, 808 - Tambaú - Cep 58039-010 João Pessoa - PB; **(III) MARCELO SCHLICKMANN**, brasileiro, natural de São Ludgero - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 269.311-SSPDC/SC e do CPF nº 435.914.007-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Schlickmann, 55 - Beira Rio - Cep 88730-000 São Ludgero - SC, e **(IV) JÂNIO DINARTE KOCH**, brasileiro, natural de Braço do Norte - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 5/C-268.495-SSP/SC e do CPF nº

Estado de Santa Catarina
Escritania de Paz de São Ludgero
município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado
Av. Nicolau Gesing, 116, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000
(48) 3667-1611 - cartorioaoludgero@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(ENE16152-A2SG) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097
Selo Digital de Fiscalização ENE16152-A2SG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Ludgero, 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges
Ederson Borges - Escrevente

298.312.029-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Philippi, 208 – Evolução – Cep 88730-000 São Ludgero – SC, comparecem, obtendo, portanto, o quorum legal para a instalação e deliberação soberana desta Assembleia Geral, representando a totalidade do capital da Companhia, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (I) a realização da segunda emissão, pela Companhia, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações ("Debêntures") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (II) a autorização para a Diretoria da Companhia (i) cancelar eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta, por meio de aditamento à Escritura de Emissão; (ii) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à constituição das Garantias; e (iii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador"), a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"), o banco centralizador ("Banco Centralizador"), o agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os assessores legais, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e (III) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima; **5. DELIBERAÇÕES:** analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (I) Aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (i) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (a) o refinanciamento do endividamento de curto e médio prazo da Companhia; e/ou (b) a recomposição do Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob (a) o regime de garantia firme de colocação, com relação a 7.500 (sete mil e quinhentas) Debêntures; e (b) o regime de melhores esforços de colocação, com relação a 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de São Ludgero
município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado
Av. Nicolau Geising, 116, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000
(48) 3657-1511 - carteriossauludgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(ENE16151-A0MQ) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097
Selo Digital de Fiscalização ENE16151-A0MQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Ludgero - 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges
Ederson Borges - Escrivente



Garantia Real, da Segunda Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("Coordenador Líder") e Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo ("Scotiabank" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados"); (iii) Prazo de Subscrição. Respeitado o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476; (iv) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a respectiva Data de Integralização; (v) Negociação. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas por meio do CETIP 21 depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários; (vi) Número da Emissão. As Debêntures representam a segunda emissão de debêntures da Companhia; (vii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão; (viii) Quantidade. Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Debêntures, sendo que eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas; (ix) Valor Nominal. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal"), observado o disposto no artigo 4º, inciso II, da Instrução CVM 476. (x) Séries. A Emissão será realizada em série única; (xi) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados; (xii) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiii) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, consistindo a garantia real na Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura

Estado de Santa Catarina
Escritura de Paz de São Ludgero
Município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte
Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado
Av. Nicolau Gesing, 116, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000 -
(48) 3657-1611 - cartoriossauludgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ENE16150-RZ60) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 66097
Selo Digital de Fiscalização ENE16150-RZ60

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Ludgero - 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges - Escrivente



de Emissão. Após a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures passarão, ainda, a ter a Alienação Fiduciária de Imóveis como garantia real; (xiv) *Alienação Fiduciária de Imóveis*. Será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária de bens imóveis de propriedade da Companhia ("Imóveis Alienados Fiduciariamente"), conforme previsto nos(s) contrato(s) de alienação fiduciária de imóveis ("Contratos de Alienação Fiduciária") ("Alienação Fiduciária de Imóveis"); (xv) *Cessão Fiduciária*. Será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, incluindo direitos relacionados a conta(s) bancária(s) e a aplicações financeiras, conforme previsto no contrato de cessão fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária", e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia") ("Cessão Fiduciária", e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis, "Garantias"); (xvi) *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de fevereiro de 2014 ("Data de Emissão"); (xvii) *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de fevereiro de 2019 ("Data de Vencimento"); (xviii) *Pagamento do Valor Nominal*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais e sucessivas, na seguinte ordem: (a) 7 (sete) parcelas semestrais, cada uma no valor correspondente a 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 14 de agosto de 2015, 14 de fevereiro de 2016, 14 de agosto de 2016, 14 de fevereiro de 2017, 14 de agosto de 2017, 14 de fevereiro de 2018, e 14 de agosto de 2018; e (b) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devida na Data de Vencimento; (xix) *Remuneração*. A remuneração de cada uma das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária*: o Valor Nominal de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo devedor do Valor Nominal de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias

Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz de São Ludgero

Município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte

Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado

Av. Nicolau Gesing, 116, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 89730-000

(48) 3657-1611 - cartoriosaojudgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(ENE16149-RSCG) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097

Selo Digital de Fiscalização ENE16149-RSCG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dofé, São Ludgero - 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges - Escrevente



úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, nos dias 14 (quatorze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de agosto de 2014 e o último, na Data de Vencimento; (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada; (xxi) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado a partir da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal, conforme aplicável), acrescido: (a) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre o 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até 1 (um) Dia Útil antes do vencimento, incidente sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, acrescido da Remuneração ("Prêmio de Resgate") ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (xxii) Amortização Facultativa Parcial. A Companhia poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado a partir da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização facultativa parcial, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal (ou do saldo do Valor Nominal, conforme aplicável), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures em circulação ("Amortização Facultativa Parcial"). A Amortização Facultativa Parcial somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão ("Comunicação de Amortização Facultativa Parcial"), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização da

Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz de São Ludgero

Município de São Ludgero, comarca de Braço do Norte

Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado

Av. Nicolau Gesing, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000

(48) 3657-1611 - cartoriossauludgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ENE16148-5T0G) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097

Selo Digital de Fiscalização ENE16148-5T0G

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Ludgero - 09 de dezembro de 2016

Ederson Borges
Ederson Borges - Escrevente



efetiva Amortização Facultativa Parcial ("Data da Amortização Facultativa Parcial"). Por ocasião da Amortização Facultativa Parcial, os Debenturistas farão jus ao pagamento da parcela do Valor Nominal (ou do saldo do Valor Nominal, conforme aplicável) a ser amortizada, acrescida: (a) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data da Amortização Facultativa Parcial; e (b) de prêmio de amortização, correspondente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), caso a amortização ocorra entre o 25º mês (inclusive) até 1 (um) Dia Útil antes do vencimento, incidente sobre a parcela do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, a ser amortizada, acrescido da Remuneração ("Prêmio de Amortização") e, em conjunto com o Prêmio de Resgate, "Prêmios") ("Valor da Amortização Facultativa Parcial"); (xxiii) *Aquisição Facultativa*. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação; (xxiv) *Vencimento Antecipado*. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão; (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) cancelar eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta, por meio de aditamento à Escritura de Emissão; (ii) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e aos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos; e (iii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o Escriturador, o Banco Liquidante, o Banco Centralizador, o Agente Fiduciário e os assessores legais, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e (III) Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima; e **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: nada mais havendo a ser tratado, a assembleia geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Local e data: São Ludgero, 10 de fevereiro de 2014.

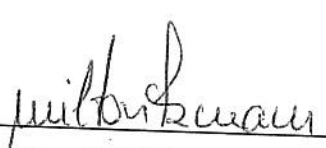
Mário Schlickmann
Mário Schlickmann

300000

Acionista
Presidente da Mesa


Marcelo Schlickmann

Acionista
Secretário da Mesa


Milton Schlickmann

Acionista


Jânio Dinarte Koch
Acionista

Estado de Santa Catarina

Escrivanha de Paz de São Ludgero

Município de São Ludgero, comarca de Braco do Norte

Matheus Alves de Carvalho - Oficial Designado

Av. Nicolau Gesing, 115, Sala A, Centro, São Ludgero - SC, 88730-000 -

(48) 3657-1611 - cartorio@saoludgero@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

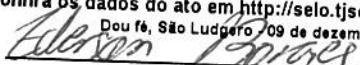
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(ENE16147-W83Z) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 66097

Selo Digital de Fiscalização ENE16147-W83Z

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Ludgero, 09 de dezembro de 2016


Ederson Borges - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014 SOB Nº: 20140405658

Protocolo: 14/040565-8, DE 10/02/2014

Empresa: 42 3 0003714 1

COPOBRAS S/A INDUSTRIA E

COMERCIO DE EMBALAGENS


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL